



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

PORTARIA Nº 10/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, e

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim, constante do Processo Administrativo nº 241/2018, e

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim - BOM PREVI,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Estatutário, abaixo relacionado, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, consoante a Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
MÁRCIO JOSÉ NEVES CONSIDERA C.I. 055231658 IFP-RJ	12/0002-GPC	AUXILIAR LEGISLATIVO	09/11/2018

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 12 DE MARÇO DE 2019


VANTUIL MARQUES CHIAPINI

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 10/2019

Ó **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, e

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim, constante do Processo Administrativo nº 241/2018, e


CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim - BOM PREVI,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Estatutário, abaixo relacionado, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, consoante a Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRICULA	CARGO	DATA
MARCIO JOSE NEVES CONSIDERA C.I. 055231658 IFP-RJ	12/0002-GPC	AUXILIAR LEGISLATIVO	09/11/2018

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 12 DE MARÇO DE 2019


VANTUIL MARQUES CHIAPINI
PRESIDENTE